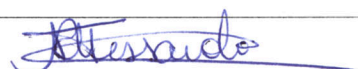
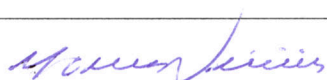
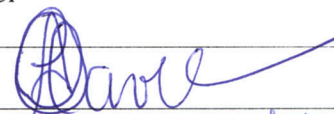
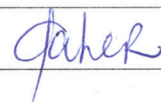
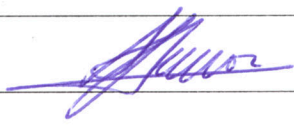
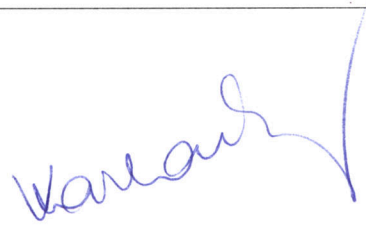


**Ata de Reunião****Grupo de Trabalho de Sistemas – 2ª Instância****1. Dados da Reunião**

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
10/10/14	15:00:00		Sala de Reuniões STI – TJES

2. Participantes

Nome	Órgão
ALAMIR COSTA LOURO	STI
ANGELA REGINA MAYER TESSAROLO	STI 
MICHELLY RIBEIRO LIMA	Secretaria Judiciária
LUCIENE VERVLOET FEU ROSA	Câmaras Cíveis Reunidas
MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI	Terceira Câmara Cível
MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE	Segunda Câmara Criminal
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA MAGALHÃES	STI 
FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS	Segunda Câmara Cível
ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL	Secretaria Geral 
ALICE DAHER SARDINHA	Gab. Des. Catharina Novaes Barcellos 
FÁBIO RODRIGO CIRINO LEITE	Gab. Des. Willian Silva
KARLA DI MARCELLO VALLADAO LUGON MAZZONI	Coordenadoria de Protocolo Registro e Distribuição do TJES
ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA SOARES JR	STI 
RICARDO DESTEFANI PASSAMANI	STI





3. Pauta

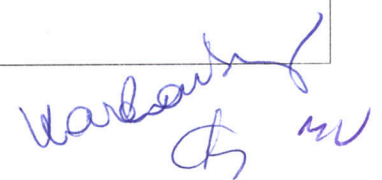
Item	Descrição	Considerações
1.	Reanálise e definição das regras do relatório de Produtividade mensal de Gabinetes.	Foi decidido por analisar apenas os indicadores que geraram dúvidas na comissão de Taxonomia: B02 – Este indicador está correto. Deverá ser alterado o movimento para o 873 com complemento de pedido de vista. E02 – Este indicador deverá utilizar o movimento de Remessa (123) com complemento em diligência . F02 – Este indicador aguardará o estudo sobre o movimento a ser criado para o julgamento de reexame necessário. F06 – Utilizar os movimentos 235 e 239.
2.	Reanálise e definição das regras do relatório de Produtividade mensal da Vice-Presidência.	O grupo entendeu que os itens do relatório que tratam de entrados/recebidos (A1 a A8) referem-se ao cadastro do recurso de competência da vice-presidência, contabilizando uma única vez o recurso apresentado, tendo em vista que o questionamento se refere ao acervo do relator. A consulta ao CNJ acerca deste assunto não foi respondida.
3.	Definições sobre a Disponibilização em dias de suspensão de prazo.	A reunião teve início com o assunto da suspensão dos prazos devido à greve dos servidores, visto que está gerando dúvidas quanto à interpretação dos atos publicados, ou seja, se haverá ou não a contagem de prazos no final de semana. Ficou definido pelo grupo que o prazo seria devolvido integralmente, desconsiderando finais de semana, que não foram objetos de suspensão nos atos publicados anteriormente. Aline e Alice farão a minuta do ato para esclarecimento e apreciação da presidência.
4.	Ato 202/2014 – Disponibilização/Publicação de Decisões e Despachos.	O grupo entendeu, conforme resolução 121 do CNJ, que o melhor seria a disponibilização dos dados básicos dos processos judiciais na rede mundial de computadores (internet), assegurado o direito de acesso a informações processuais a toda e qualquer pessoa, independentemente de prévio cadastramento ou de demonstração de interesse, sendo desnecessária a publicação dos mesmos no e-Diário a fim de não sobrecarregar o banco de dados do Diário da Justiça. Ressalvando os casos de processos em sigilo ou segredo de justiça. Será confeccionado um requerimento à Coordenadoria de Desenvolvimento para bloqueio da remessa de Gabinete para a Câmara sem que haja a



		disponibilização no sistema de Segunda Instância dos atos (Despacho, Decisão e Acórdão), unicamente atendendo o ato normativo 202/2014, disponibilizado no dia 30/09/2014. A data do despacho/decisão/acórdão a ser observada se dará após o recebimento dos autos pelo gabinete. Este item é de prioridade 1. Quanto à publicação automática, entendeu-se que quando houver suspensão de prazo, ela não estará vinculada ao término da suspensão. Sendo a sua contagem iniciada no primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão, tendo em vista que a publicação aconteceu durante a suspensão do prazo.
5.	Movimentação de Agravo de Instrumento no EJUD nos casos de Baixa Definitiva.	Integrar o sistema de gerenciamento de processos de segunda instância ao sistema e-Jud para que, havendo remessa de Agravo à primeira instância (estando com baixa definitiva), possa ser recebido, movimentado e arquivado no sistema e-Jud. Entendeu-se pela revogação da Resolução que determina a baixa de Agravo de Instrumento à Comarca de Origem (para cobrança de custas remanescentes), sendo necessária a extração de cópia da decisão, para encaminhamento e devida juntada ao processo originário, bem como do cálculo de custas, a fim de serem pagas nos autos principais; ou seja, de primeira instância. Todavia, atualmente não há estrutura para que o Agravo de Instrumento permaneça aguardando a cobrança em segundo grau (especialmente em razão da falta de estrutura da Seção de Arquivo), que não tem previsão para reestruturação. Assim, o procedimento permanece inalterado, aguardando posicionamento da administração que permita revogar a Resolução que determina a baixa.
6.		

4. Relato da reunião

--

**5. Ações**

Item	Descrição	Responsável	Data Limite

6. Próxima reunião

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
Item	Pauta		

7. Aprovação

Nome	Assinatura
ALAMIR COSTA LOURO	
ANGELA REGINA MAYER TESSAROLO	
MICHELLY RIBEIRO LIMA	
LUCIENE VERVLOET FEU ROSA	
MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI	
MICHELLE CARVALHO BROSEGUINI MONTE	
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA MAGALHÃES	
FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS	
ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL	
ALICE DAHER SARDINHA	
FÁBIO RODRIGO CIRINO LEITE	
KARLA DI MARCELLO VALLADAO LUGON MAZZONI	
ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA SOARES JR	
RICARDO DESTEFANI PASSAMANI	